

---

# DECLARAÇÃO DE PERTENÇA A ORGANIZAÇÕES «DISCRETAS»

---

## ENQUADRAMENTO INTERNACIONAL



SÍNTESE  
INFORMATIVA

FICHA TÉCNICA

**Divisão de Informação Legislativa e Parlamentar – DILP**

Título:

**DECLARAÇÃO DE FILIAÇÃO EM ORGANIZAÇÕES «DISCRETAS»: ENQUADRAMENTO INTERNACIONAL**

Pesquisa, compilação, análise e tratamento por:

**Fernando Bento Ribeiro, Maria João Godinho e Maria Leitão**

Arranjo e Composição Gráfica:

**Nuno Amorim**

**Síntese Informativa n.º 54**

Data de publicação:

**Abril de 2021**

Av. D. Carlos I, 128-132 – 3.º  
1200-651 LISBOA

AVISO LEGAL E DIREITOS DE AUTOR

Este documento é um resumo de informação publicada e não representa necessariamente a opinião do autor ou da Assembleia da República.

O documento foi produzido para apoio aos trabalhos parlamentares dos Deputados e funcionários da Assembleia da República.

**© Assembleia da República, 2021. Direitos reservados nos termos do artigo 52º da Lei nº 28/2003, de 30 de julho.**

## Índice

NOTA PRÉVIA .....	6
Enquadramento nacional.....	7
OCDE – Declarações de rendimentos de titulares de cargos políticos e públicos .....	8
TEDH – Jurisprudência.....	8
ANEXO .....	10
ALBÂNIA.....	11
LEGISLAÇÃO.....	11
ALEMANHA.....	11
LEGISLAÇÃO.....	12
ÁUSTRIA.....	12
LEGISLAÇÃO.....	12
BÉLGICA.....	12
LEGISLAÇÃO.....	13
BULGÁRIA.....	13
LEGISLAÇÃO.....	13
CANADÁ .....	13
LEGISLAÇÃO.....	14
CROÁCIA.....	14
LEGISLAÇÃO.....	14
DINAMARCA.....	14
LEGISLAÇÃO.....	15
ESLOVÁQUIA .....	15
ESPAÑA.....	15
LEGISLAÇÃO.....	16
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA .....	16
LEGISLAÇÃO.....	16
ESTÓNIA .....	16
LEGISLAÇÃO.....	17
FINLÂNDIA .....	17
LEGISLAÇÃO.....	17
FRANÇA .....	18

LEGISLAÇÃO.....	19
GEÓRGIA .....	19
LEGISLAÇÃO.....	19
HUNGRIA .....	20
LEGISLAÇÃO.....	20
ISLÂNDIA.....	20
LEGISLAÇÃO.....	21
ISRAEL.....	21
LEGISLAÇÃO.....	21
ITÁLIA.....	22
LEGISLAÇÃO.....	22
JORDÂNIA.....	23
LETÓNIA.....	23
LEGISLAÇÃO.....	23
LITUÂNIA.....	23
LEGISLAÇÃO.....	24
LUXEMBURGO .....	24
LEGISLAÇÃO.....	24
NORUEGA.....	24
LEGISLAÇÃO.....	24
PAÍSES BAIXOS .....	25
LEGISLAÇÃO.....	25
PARLAMENTO EUROPEU.....	25
LEGISLAÇÃO.....	25
POLÓNIA .....	26
LEGISLAÇÃO.....	26
REINO UNIDO .....	26
LEGISLAÇÃO.....	28
REPÚBLICA CHECA .....	28
LEGISLAÇÃO.....	29
ROMÉNIA .....	29
LEGISLAÇÃO.....	29
SÃO MARINO .....	29
LEGISLAÇÃO.....	30

---

SÉRVIA .....	30
LEGISLAÇÃO.....	30
SUÉCIA.....	30
LEGISLAÇÃO.....	30
TURQUIA.....	31
LEGISLAÇÃO.....	31

## NOTA PRÉVIA

A presente síntese foi preparada a pedido da Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados, que solicitou um levantamento da situação em países pertencentes ou não à União Europeia, através da rede do Centro Europeu de Investigação e Documentação Parlamentares (CERDP). Este documento tem por base as respostas enviadas por 33 Paramentos, a um pedido de informação feito através da rede CERDP<sup>1</sup>, pela Divisão de Informação Legislativa e Parlamentar (DILP) aquando da apresentação da iniciativa legislativa do Grupo Parlamentar do PAN, sobre a declaração da filiação ou ligação a organizações ou associações «discretas» em sede de obrigações declarativas<sup>2</sup>.

Para além das respostas enviadas pelos Paramentos estrangeiros, foram ainda analisados um dossiê da OCDE ([Asset Declarations for Public Officials](#), de março de 2011) e [jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos](#).

Como informação complementar procedeu-se, também, a uma breve descrição das obrigações declarativas aplicáveis a titulares de cargos políticos e de altos cargos públicos previstas na legislação nacional.

Para facilidade de consulta inclui-se uma tabela, que sintetiza a informação recolhida sobre os diferentes países, seguindo-se uma análise caso a caso. Nesta última é possível constatar alguma disparidade na informação disponibilizada, em termos de enquadramento, extensão e mesmo profundidade da análise, o que se prende com a disparidade das respostas fornecidas pelos correspondentes dos Paramentos estrangeiros e que as restantes pesquisas realizadas não permitiram colmatar.

Do levantamento feito é possível concluir que a maioria dos ordenamentos jurídicos analisados não prevê a obrigatoriedade ou a possibilidade de indicação da pertença a associações «discretas», nomeadamente a Maçonaria e a Opus Dei – indicadas em concreto no [pedido](#) formulado através da rede CERDP.

Como exceções a essa conclusão geral, identificaram-se os casos de:

- Roménia e São Marino, em que está expressamente prevista a obrigatoriedade de o declarar;
- Áustria e Letónia, se detiverem cargos nessas associações;
- Estónia, se o declarante considerar que a pertença a essa organização pode influenciar o exercício das funções e que revelá-la não viola os seus direitos;
- Finlândia e Turquia, onde os Deputados podem, querendo, declarar de modo mais pormenorizado os seus interesses privados;
- Bulgária, onde devem declarar essa pertença ou filiação os magistrados judiciais;

<sup>1</sup> [Pedido n.º 4284 - Holders of political/public offices: participation in secret/«discreet» organizations](#)

<sup>2</sup> [Projeto de Lei n.º 169/XIV/1](#)

- Dinamarca, país onde, apesar de não ser obrigatório, os sucessivos governos têm, desde 2005, determinado que os ministros declarem qualquer organização a que pertençam, designadamente organizações da sociedade civil; e
- Reino Unido, onde os titulares de alguns cargos públicos podem, voluntariamente, declarar a sua pertença a organizações secretas como, por exemplo, a Maçonaria, devendo ser efetuada uma declaração de interesses, sempre que esta informação seja relevante no contexto do debate ou do assunto em discussão.

## Enquadramento nacional

Atualmente, a matéria de obrigações declarativas é regulamentada em sede de [Estatuto dos Deputados](#)<sup>3</sup> (ED) e no [Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos](#)<sup>4</sup> (REFTCPACP). Nos termos deste último, os titulares dos cargos nele elencados apresentam, no prazo de 60 dias contado a partir da data de início do exercício das respetivas funções, declaração dos seus rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos. Os artigos 13.º a 21.º do REFTCPACP regulam a matéria, a que acrescem, no que se refere aos Deputados, os artigos 26.º e 27.º do ED.

Tal declaração ficou, desde a aprovação do designado «Pacote da Transparência», conhecida como «declaração única». Desta devem constar a «indicação total dos rendimentos brutos»; a «descrição dos elementos do seu ativo patrimonial»; a «descrição do seu passivo»; e a «menção de cargos sociais que exerçam ou tenham exercido nos três anos que precederam a declaração, no País ou no estrangeiro, em empresas, fundações ou associações». A declaração única também deve incluir os atos e atividades suscetíveis de gerar incompatibilidades e impedimentos, designadamente a «indicação de cargos, funções e atividades, públicas e privadas, no País ou no estrangeiro, incluindo em (...) associações, exercidas nos últimos três anos» e a «participação em associações profissionais ou representativas de interesses» (cfr. n.º 3 do artigo 13.º do REFTCPACP).

Sublinhe-se ainda que através da Resolução da Assembleia da República n.º 210/2019, de 20 de setembro, foi aprovado o [Código de Conduta dos Deputados à Assembleia da República](#) que estabelece que, no exercício do seu mandato, estes devem declarar em sede de obrigações declarativas «os seus interesses particulares que possam condicionar a prossecução do interesse público»(artigo 8.º).

Por fim, refira-se que a Associação Sindical dos Juizes Portugueses (ASJP) aprovou, em 2009, no seu 8.º Congresso, um [Compromisso Ético dos Juizes Portugueses](#) que estabelecia peremptoriamente que

<sup>3</sup> Lei n.º 7/93, de 1 de março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 24/95, de 18 de agosto, Lei n.º 55/98, de 18 de agosto, Lei n.º 8/99, de 10 de fevereiro, Lei n.º 45/99, de 16 de junho, Lei n.º 3/2001, de 23 de fevereiro, (retificada pela Declaração de Retificação n.º 9/2001, de 13 de março), Lei n.º 24/2003, de 4 de julho, Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, Lei n.º 44/2006, de 25 de agosto, Lei n.º 45/2006, de 25 de agosto, Lei n.º 43/2007, de 24 de agosto, Lei n.º 16/2009, de 1 de abril, Lei n.º 44/2019, de 21 de junho, e Lei n.º 60/2019, de 13 de agosto.

<sup>4</sup> Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2020, de 9 de novembro.

«o juiz não integra organizações que exijam aos aderentes a prestação de promessas de fidelidade ou que, pelo seu secretismo, não assegurem a plena transparência sobre a participação dos associados».

## OCDE – Declarações de rendimentos de titulares de cargos políticos e públicos

No capítulo dedicado ao [conteúdo das declarações](#), o estudo ilustra que na maioria dos sistemas jurídicos nele analisados os titulares de cargos políticos e altos cargos públicos devem declarar os seus bens (património imóvel e móvel), rendimentos, ofertas e hospitalidades, conflitos de interesses, e a identificação do cônjuge, unido de facto e outras relações familiares próximas.

## TEDH – Jurisprudência

No caso «[N.F. contra Itália](#)» estava em causa a filiação de um magistrado numa loja maçónica. O magistrado, durante o verão de 1992, leu na imprensa nacional que certos procuradores do Ministério Público - em particular o de Palmi (Reggio Calabria) - haviam aberto investigações que, segundo alguns rumores, também diziam respeito a lojas associadas ao «Grande Oriente de Itália». O Ministério Público de Palmi remeteu ao Conselho Superior da Magistratura a lista dos magistrados inscritos na Maçonaria e este comunicou-a aos responsáveis pela instauração de processos disciplinares contra magistrados, nomeadamente o Ministro da Justiça e o Procurador-Geral da República. Na ocasião, a lista foi divulgada - pelo menos em parte - pela imprensa. Em junho de 1994, o magistrado foi convocado a comparecer perante a secção disciplinar do Conselho Superior da Magistratura. Foi acusado de ter prejudicado o prestígio do poder judiciário ao violar gravemente as suas funções, tornando-se indigno da confiança que qualquer magistrado deveria inspirar.

O TEDH entendeu, por maioria, que tinha havido uma violação do artigo 11.<sup>o5</sup> da [Convenção dos Direitos Humanos](#); por unanimidade, que não tinha havido violação do artigo 8.<sup>o6</sup> no que respeitava à reclamação com base na divulgação da filiação do requerente na Maçonaria; e, por unanimidade, que não era necessário examinar se houve uma violação dos artigos 8.<sup>o</sup> (em razão da imposição da sanção

---

### <sup>5</sup> ARTIGO 11º Liberdade de reunião e de associação

1. Qualquer pessoa tem direito à liberdade de reunião pacífica e à liberdade de associação, incluindo o direito de, com outrem, fundar e filiar-se em sindicatos para a defesa dos seus interesses. 2. O exercício deste direito só pode ser objecto de restrições que, sendo previstas na lei, constituírem disposições necessárias, numa sociedade democrática, para a segurança nacional, a segurança pública, a defesa da ordem e a prevenção do crime, a protecção da saúde ou da moral, ou a protecção dos direitos e das liberdades de terceiros. O presente artigo não proíbe que sejam impostas restrições legítimas ao exercício destes direitos aos membros das forças armadas, da polícia ou da administração do Estado.

### <sup>6</sup> ARTIGO 8º Direito ao respeito pela vida privada e família

1. Qualquer pessoa tem direito ao respeito da sua vida privada e familiar, do seu domicílio e da sua correspondência. 2. Não pode haver ingerência da autoridade pública no exercício deste direito senão quando esta ingerência estiver prevista na lei e constituir uma providência que, numa sociedade democrática, seja necessária para a segurança nacional, para a segurança pública, para o bem - estar económico do país, a defesa da ordem e a prevenção das infracções penais, a protecção da saúde ou da moral, ou a protecção dos direitos e das liberdades de terceiros.



disciplinar), 9.<sup>07</sup> e 10.<sup>08</sup> da Convenção, analisados isoladamente ou em combinação com o artigo 14.<sup>09</sup>, ou do artigo 11.<sup>0</sup> em conjunto com o artigo 14.<sup>0</sup>.

Um outro caso, também contra o Estado italiano, é o caso [MAESTRI contra ITÁLIA](#), em que o requerente, magistrado italiano, alegou perante o Tribunal que o facto de ter sido sancionado em virtude da sua pertença à Maçonaria constituía uma violação dos artigos 9.<sup>0</sup>, 10.<sup>0</sup> e 11.<sup>0</sup> da Convenção. O TEDH reconheceu, por onze votos contra seis, que houve violação do artigo 11.<sup>0</sup> da Convenção.

---

#### **7 ARTIGO 9º Liberdade de pensamento, de consciência e de religião**

1. Qualquer pessoa tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião; este direito implica a liberdade de mudar de religião ou de crença, assim como a liberdade de manifestar a sua religião ou a sua crença, individual ou colectivamente, em público e em privado, por meio do culto, do ensino, de práticas e da celebração de ritos. 2. A liberdade de manifestar a sua religião ou convicções, individual ou colectivamente, não pode ser objecto de outras restrições senão as que, previstas na lei, constituírem disposições necessárias, numa sociedade democrática, à segurança pública, à protecção da ordem, da saúde e moral públicas, ou à protecção dos direitos e liberdades de outrem.

#### **8 ARTIGO 10º Liberdade de expressão**

1. Qualquer pessoa tem direito à liberdade de expressão. Este direito compreende a liberdade de opinião e a liberdade de receber ou de transmitir informações ou ideias sem que possa haver ingerência de quaisquer autoridades públicas e sem considerações de fronteiras. O presente artigo não impede que os Estados submetam as empresas de radiodifusão, de cinematografia ou de televisão a um regime de autorização prévia. 2. O exercício desta liberdades, porquanto implica deveres e responsabilidades, pode ser submetido a certas formalidades, condições, restrições ou sanções, previstas pela lei, que constituam providências necessárias, numa sociedade democrática, para a segurança nacional, a integridade territorial ou a segurança pública, a defesa da ordem e a prevenção do crime, a protecção da saúde ou da moral, a protecção da honra ou dos direitos de outrem, para impedir a divulgação de informações confidenciais, ou para garantir a autoridade e a imparcialidade do poder judicial.

#### **9 ARTIGO 14º Proibição de discriminação**

O gozo dos direitos e liberdades reconhecidos na presente Convenção deve ser assegurado sem quaisquer distinções, tais como as fundadas no sexo, raça, cor, língua, religião, opiniões políticas ou outras, a origem nacional ou social, a pertença a uma minoria nacional, a riqueza, o nascimento ou qualquer outra situação.

## ANEXO

### Declaração de pertença a organização secreta/«discreta» por titulares de cargos políticos / altos cargos públicos

	Sim	Não	Observações
Albânia		X	
Alemanha		X	
Áustria		X	Mas quem detenha cargo executivo nessa organização tem de o declarar
Bélgica		X	
Bulgária		X	Mas está expressamente prevista para os magistrados judiciais
Canadá		X	
Croácia		X	
Dinamarca		X	Mas por determinação do governo, ministros declaram qualquer organização a que pertençam, designadamente organizações da sociedade civil.
Eslováquia		X	
Eslovénia		X	
Estónia		X	Não há obrigação, mas pode fazê-lo
Espanha		X	
EUA		X	
Finlândia		X	Não há obrigação, mas pode fazê-lo
França		X	
Geórgia		X	
Hungria		X	
Itália		X	Matéria atualmente em discussão no Parlamento
Islândia		X	
Israel		X	
Jordânia		X	
Letónia		X	Mas quem detenha cargo executivo nessa organização tem de o declarar
Lituânia		X	
Luxemburgo		X	
Noruega		X	
Países Baixos		X	
Parlamento Europeu		X	
Polónia		X	
Reino Unido		X	Não há obrigação, mas pode fazê-lo
República Checa		X	
Roménia	X		
Sérvia		X	
São Marino	X		
Suécia		X	
Turquia		X	Não há obrigação, mas pode fazê-lo

## ALBÂNIA

Não está prevista a obrigação; as declarações de interesses são muito focadas nos interesses financeiros.

O Código de Conduta dos Deputados obriga a declaração de qualquer conflito de interesses.

De acordo com a resposta do parlamento albanês, na República da Albânia, com base na legislação por eles mencionada, não existe a obrigação de os titulares de cargos públicos ou políticos declararem a participação em associações ou organizações secretas ou «discretas», como a Maçonaria ou a Opus Dei.

## LEGISLAÇÃO

[\*Constitution of the Republic of Albania\*](#)<sup>10</sup>

[\*Law no. 9049 dated 10.04.2003 On the declaration and audit of assets, financial obligations of elected persons, and certain public officials \(as amended\)\*](#)<sup>11</sup>.

[\*Rules of Procedures of the Albanian Assembly\*](#)<sup>12</sup>

*Code of Conduct of MPs in the Albanian Assembly, approved by decision no. 61/2018 of the Assembly of Albania*<sup>13</sup>

*Guidelines of the Conduct Code of MPs in the Albanian Assembly.*

## ALEMANHA

As normas aplicáveis ao exercício do mandato de deputado (abaixo indicadas) não contêm qualquer menção a uma obrigação de os membros do Parlamento declararem a sua pertença a organizações ou associações «secretas». Existe apenas o dever geral de declarar a pertença a conselho de administração ou órgãos executivos ou consultivos de associações, organizações ou fundações que não sejam exclusivamente de importância local [§ 1 (2), n.º 4, do código de conduta abaixo identificado]. Também relativamente a ministros, juízes e funcionários federais não está prevista a referida obrigação de declaração.

O artigo 9.º da Constituição alemã regula o direito de associação e o artigo 18.º a sua eventual perda.

<sup>10</sup> A versão em Inglês não contém as recentes alterações de 2020.

<sup>11</sup> « 2. *The entities specified in article 3/1 of this law are obligated to declare to the High Inspectorate of the Declaration and Audit of Assets and Conflict of Interests their private interests, the sources of their creation, and their financial obligations, in the country and abroad, in compliance with article 5/1 of this law and according to the deadlines provided for in the legislation in force.*»

<sup>12</sup> Versão não atualizada.

<sup>13</sup> O artigo 20 estipula a atividade não parlamentar permitida aos Deputados: «1. *The allowed non-parliamentary activity of a Member of Parliament shall be any activity carried out outside the exercise of his / her official function, which is not contrary to the prohibitions provided for in the Constitution and the legislation in force.*»

## LEGISLAÇÃO

[\*Grundgesetz für die Bundesrepublik Deutschland\*](#) (Constituição)<sup>14</sup>

[\*Abgeordnetengesetz\*](#)<sup>15</sup> (Estatuto dos Deputados)

[\*Verhaltensregeln für die Mitglieder des Deutschen Bundestages\*](#) [código de conduta dos membros do Bundestag (câmara baixa do Parlamento alemão), disponível apenas em alemão]

[\*Ausführungsbestimmungen zu den Verhaltensregeln für Mitglieder des Deutschen Bundestages\*](#) (normas de aplicação do código de conduta dos membros do Bundestag, disponíveis apenas em alemão).

## ÁUSTRIA

Sim, está prevista a declaração, mas apenas se detiverem cargos executivos nas organizações, na medida em que os membros do Conselho Nacional ou do Conselho Federal deverão declarar, entre outros, qualquer outro cargo executivo não remunerado, mediante indicação da pessoa jurídica. Isso inclui qualquer atividade executiva, ou seja, a Opus Dei, que é organizado como uma associação privada na Áustria. Não há, no entanto, nenhuma obrigação de relatar a adesão exclusiva a qualquer entidade ou associação - seja ela aberta ou secreta.

## LEGISLAÇÃO

[\*Federal Act on Transparency and Incompatibilities for the persons in the highest offices and other public officials\*](#)

## BÉLGICA

Não está prevista a obrigação nem a possibilidade de declaração, nem esteve no passado.

No caso dos Deputados, estes exercem a sua função de acordo com os seguintes princípios: desinteresse, integridade, transparência, diligência, honestidade, dignidade, responsabilidade e preocupação com a reputação do Parlamento.

<sup>14</sup> Versão inglesa disponível em [https://www.gesetze-im-internet.de/englisch\\_gg/index.html](https://www.gesetze-im-internet.de/englisch_gg/index.html) e portuguesa no portal do Bundestag em <https://www.btg-bestellservice.de/pdf/80208000.pdf>

<sup>15</sup> Está disponível uma versão inglesa (não atualizada) desta lei em <https://www.gesetze-im-internet.de/abgg/>, contudo as alterações não incluídas na tradução à data da consulta (14/04/2021) não são relevantes para a matéria em análise.

## LEGISLAÇÃO

[Code de déontologie des membres de la Chambre des représentants](#)

[Code de déontologie des membres du Sénat](#)

[Loi du 6 janvier 2014 portant création d'une Commission fédérale de déontologie \[et contenant le Code de déontologie des mandataires publics\]](#)

## BULGÁRIA

Não está prevista obrigação para os titulares de cargos públicos/políticos em geral, mas devem declarar, para além de bens e interesses financeiros, conflitos de interesses.

Explicitamente, apenas está prevista esta obrigação de declaração relativamente aos magistrados (judiciais e do Ministério Público).

## LEGISLAÇÃO

[Counter-Corruption and Unlawfully Acquired Assets Forfeiture Act.](#)

[Judiciary System Act](#)<sup>16</sup>.

## CANADÁ

A legislação indicada detalha que informações devem ser divulgadas, incluindo envolvimento em atividades externas; no entanto, não foi encontrada nenhuma menção específica sobre associações ou organizações secretas ou «discretas», como a Maçonaria ou a Opus Dei.

Os membros da «Casa dos Comuns» devem fazer declaração confidencial com informações detalhadas sobre ativos, passivos, atividades externas e outros interesses para si próprios e seus familiares imediatos.

Todos os senadores devem apresentar declarações anuais de divulgação confidencial ao «*Oficial de Ética do Senado*», expondo as suas atividades externas, as suas fontes de receita, ativos, passivos e contratos governamentais, de acordo com as seções 27 e 28 do Código de Conflitos de Interesses para

---

<sup>16</sup> «Article 195a (1) Within one month from the entry into office, each judge, prosecutor and investigating magistrate, the members of the Supreme Judicial Council, the Inspector General and the inspectors of the Inspectorate with the Supreme Judicial Council shall submit to the respective chamber of the Supreme Judicial Council a declaration on all activities thereof and memberships of organisations, including secret and/or informal organisations and societies, non-profit legal entities and in civil-law companies or associations in a standard form endorsed by the Supreme Judicial Council. Upon a change, a declaration shall be submitted for adjustment of the circumstances declared within one month from the occurrence of the change.

(2) The chambers of the Supreme Judicial Council shall keep a central public register of the declarations under Paragraph (1).»

Senadores. O processo de divulgação está no cerne das regras sobre conflitos de interesses e visa promover a transparência, a prestação de contas e a confiança no Senado.

## LEGISLAÇÃO

[Office of the Conflict of Interest and Ethics Commissioner](#)

[Conflict of Interest Act](#)

[Conflict of Interest Code for Members of the House of Commons \(Appendix 1 of the Standing Orders of the House of Commons\)](#)

[Ethics and Conflict of Interest Code for Senators](#)

## CROÁCIA

De acordo com as disposições legais aplicáveis, na Croácia não há obrigação de tal declaração. Os titulares de cargos políticos e altos cargos públicos estão obrigados a declarar os seus bens imóveis, bens móveis, interesses comerciais e participações, rendimentos, dívidas, etc., nas suas declarações de bens que são tornadas públicas.

## LEGISLAÇÃO

[The Commission for Conflict of interest in the exercise of public office](#)

[Law on Prevention of Conflict of Interest](#)

[Constituição](#)

## DINAMARCA

A lei não prevê essa obrigação para os titulares de cargos públicos/políticos, mas relativamente aos ministros, desde 2005 que os sucessivos governos têm determinado que os ministros declarem qualquer organização a que pertençam, designadamente organizações da sociedade civil. Essa informação é publicitada no portal do gabinete do primeiro-ministro, a par da informação sobre interesses financeiros.

Aquando do seminário realizado pelo CERDP em outubro de 2019 sobre o Estatuto dos Deputados, foi ressaltado pelo representante do *Folketing* (Parlamento) que há pouca legislação na Dinamarca sobre o comportamento dos parlamentares; não existem regras específicas sobre conflitos de interesses; há apenas registo voluntário de interesses financeiros, presentes, hospitalidade recebidos, etc; e não há um código de conduta.

A Constituição regula exaustivamente a elegibilidade para o Parlamento e limita a possibilidade de restrições legais às atividades dos Deputados.

## LEGISLAÇÃO

[Constituição](#)

## ESLOVÁQUIA

O ordenamento jurídico da Eslováquia não consagra, nem de forma facultativa, nem de forma obrigatória, a declaração por parte dos Deputados de pertença a associações ou organizações «discretas» ou secretas<sup>17</sup>.

## ESPAÑA

Não existe nenhuma disposição legal em Espanha (e não existiu no passado) que determine que os titulares de cargos públicos ou políticos possam ou devam declarar que fazem parte de uma associação ou organização secreta ou «discreta».

De acordo com o [artigo 16.º da Constituição espanhola](#): «1. A liberdade de ideologia, religião e culto é garantida a indivíduos e comunidades sem nenhuma outra restrição à sua expressão que não seja necessária para manter a ordem pública protegida por lei. 2. Ninguém pode ser obrigado a fazer declarações sobre a sua ideologia, religião ou crenças». Portanto, em Espanha, é um direito fundamental não declarar a sua ideologia, religião ou crenças.

O Capítulo III do Título I do Regulamento do Congresso dos Deputados (artigos 15 a 19) contém os deveres dos Deputados. Por sua vez, o Regulamento do Senado regula as prerrogativas e obrigações parlamentares dos senadores no Primeiro Capítulo do Título II (artigos 20 a 26). Esses preceitos têm servido de orientação para a conduta dos membros de ambas as Câmaras desde a entrada em vigor dos respetivos regulamentos. No entanto, para atender às novas exigências derivadas das possibilidades oferecidas pelas novas tecnologias e as sociais em termos de transparência, as Mesas do Congresso dos Deputados e do Senado consideraram conveniente adotar um [Código de Conduta](#) de forma a garantir essa exemplaridade e a transparência constitui hoje o princípio básico da conduta

---

<sup>17</sup> Informação constante da resposta enviada pelo Parlamento da Eslováquia em resposta ao pedido do CERDP n.º 4284.

dos parlamentares, pois, como representantes do povo, a sua conduta deve responder aos mais exigentes imperativos éticos.

No âmbito governamental existe uma «[Oficina de Conflictos de Intereses](#)» que tem a seu cargo a gestão do regime de incompatibilidades e conflitos de interesses dos altos cargos do Estado.

## LEGISLAÇÃO

[Constituição](#)

[Código de Conducta Cortes Generales](#)

[Formulário da Declaração de atividades \(XIV Legislatura\)](#)

[Ley 3/2015, de 30 de marzo, reguladora del ejercicio del alto cargo de la Administración General del Estado.](#)

## ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

O ordenamento jurídico dos Estados Unidos da América não consagra o dever de os eleitos declararem pertencer a associações ou organizações «discretas» ou secretas.

A *First Amendment to the United States Constitution* protege o direito de reunião e de associação.

De acordo com o *Ethics in Government Act*, todos os funcionários séniores do Governo Federal, sejam eleitos ou não, têm de divulgar, anualmente, os seus interesses financeiros.

De referir que George Washington, o primeiro Presidente dos Estados Unidos era maçom, tendo colocado a primeira pedra do Capitólio, centro do poder legislativo, formado pelo Senado e pela Câmara dos Representantes, numa [cerimónia maçónica](#). A este Presidente foi dedicado um enorme edifício maçónico, o [George Washington Masonic National Memorial](#), que fica situado perto do Capitólio. Quase um terço dos presidentes dos EUA eram maçons. Elijah Cummings, um membro sénior da Câmara dos Representantes, morreu em outubro de 2019, tendo sido sepultado com rituais maçónicos.

## LEGISLAÇÃO

[First Amendment to the United States Constitution](#)

[Ethics in Government Act](#)

## ESTÓNIA



Não está explicitamente previsto, mas se o declarante considerar que a pertença a essa organização pode influenciar o exercício das funções e que revelá-la não viola os seus direitos, deve declarar.

## LEGISLAÇÃO

[Anti-corruption Act<sup>18</sup>](#)

## FINLÂNDIA

Os membros do Parlamento podem, se desejarem, fornecer informações mais extensas sobre os seus interesses particulares.

Ao serem nomeados, os ministros devem prestar contas das suas atividades comerciais, participações, outros ativos e passivos significativos e quaisquer funções externas ou outros interesses que possam ser relevantes na avaliação de seu desempenho como ministros. O Gabinete do Primeiro-Ministro elabora uma lista dos interesses privados dos ministros imediatamente após a sua nomeação formal para o cargo. Esses detalhes são então comunicados ao Parlamento na forma de uma comunicação governamental.

Os altos funcionários públicos e os membros do Parlamento também são obrigados a declarar os seus interesses privados. Informação mais detalhada sobre a declaração de interesses está disponível no [website do Parlamento finlandês](#).

No entanto, os ministros, Deputados ou funcionários públicos não são obrigados a declarar-se filiados em associações, caso não existam cargos que correspondam ao dever de declaração de interesses.

## LEGISLAÇÃO

[Parliament's Rules of Procedure](#).

[Instructions of the speaker's council on the declaration of private interests by members of parliament and other corresponding practices related to the position of members](#).

[Memorandum on conflicts of interest in the office of a Member of Parliament, Mikael Hidén, 26 September 2013](#).

---

### <sup>18</sup> § 14. **Content of declaration**

(1) A declaration shall contain information as at the day of declaring about the following assets of the declarants:  
(...)

(7) A declaration shall set out the following information:

1) concerning the ancillary activities which the declarant has engaged in during the calendar year preceding the submission of the declaration outside his or her official duties based on a contract of employment or contract for provision of services or in an elected or appointed office, as an undertaking or a general partner in a general or limited partnership or a member of the management or controlling body of a legal person and any other ancillary activities, if this involves receipt of income;  
[RT I, 24.03.2016, 2 - entry into force 01.05.2016]

2) concerning other circumstances, which to the declarant's knowledge may bring about breach of official duties, preclude the declarant's impartiality and objectivity or bring about the risk of corruption, provided that the collection of such information shall not violate the rights of the declarant.

## FRANÇA

Na legislação francesa não está prevista qualquer obrigação de declaração de adesão imposta aos membros da Maçonaria (presente em França desde o início do século XVIII) e da Opus Dei (presente em França desde 1947).

Pelo menos duas razões são vistas como contribuindo para tal:

1) Fortes garantias ao nível da [Constituição](#):

A [Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789](#) prevê que (artigo 10) «Ninguém pode ser prejudicado pelas suas opiniões, mesmo as religiosas, desde que manifestação das mesmas não perturbe a ordem pública estabelecida por lei» e (artigo 11) «A livre comunicação de pensamentos e opiniões é um dos direitos humanos mais preciosos: qualquer cidadão pode, portanto, falar, escrever, imprimir livremente, salvo para responder pelo abuso desta liberdade nos casos previstos na lei»;

2) O peso da história:

A única lei a proibir a Maçonaria (que foi acompanhada pela divulgação dos nomes dos maçons no Diário Oficial) foi publicada por iniciativa do Marechal Pétain, à frente do regime de Vichy. Trata-se da [lei de 13 de agosto de 1940](#), que proibia associações secretas e exigia que funcionários e agentes do Estado fizessem uma declaração<sup>19</sup>.

A Opus Dei conhece as mesmas acusações recorrentes e goza da mesma liberdade de exercício que a Maçonaria.

Cabe ainda referir que os deputados franceses estão sujeitos a uma série de regras deontológicas, que os obrigam a não participar em qualquer assunto (debate, relatório) em relação ao qual a pertença a uma associação os colocaria numa situação de «conflito de interesses».

Assim, o [artigo 80-1](#) do Regimento da Assembleia Nacional inclui as seguintes disposições:

«Os deputados exercem o seu mandato unicamente em benefício do interesse geral e com total independência. A Mesa estabelece um código deontológico que define os princípios que devem nortear sua atuação no exercício do mandato. A Mesa garante o cumprimento deste código e controla o seu cumprimento, nomeando um responsável deontológico [*un déontologue*] para esse fim.

Os deputados devem assegurar-se de que evitam ou põem imediatamente termo a qualquer situação de conflito de interesses em que se encontrem ou possam vir a encontrar-se, após consulta, se for caso disso, do responsável deontológico.

«Por conflito de interesses entende-se qualquer situação de interferência entre um interesse público e interesses privados suscetíveis de influenciar ou aparentar influenciar o exercício independente, imparcial e objetivo do mandato. Não há conflito de interesses quando o deputado obtém uma

<sup>19</sup> Mais detalhes sobre esta questão em <https://archives.aisne.fr/documents-du-mois/document-les-lois-de-vichy-sur-la-franc-maconnerie-65/n:85>

vantagem simplesmente por pertencer à população como um todo ou a uma ampla categoria de pessoas».

Desde a entrada em vigor da V República (1958) não se conhecem casos de incompatibilidade entre a adesão a sociedade «discreta» e/ou «secreta» e o exercício do mandato parlamentar.

Por outro lado, ser membro de certas associações pode comprometer o acesso a certas funções públicas. De facto, o artigo [L114-1](#) do Código de Segurança Interna prevê a realização de «inquéritos administrativos» (*enquêtes administratives*) sobre os candidatos a cargos e empregos públicos, em particular para «cargos públicos no âmbito do exercício de missões de soberania do Estado» ou «empregos públicos ou privados na área da segurança ou defesa». Estes inquéritos também são feitos a quem já desempenhe estes cargos. O objetivo destes inquéritos é «verificar se o comportamento das pessoas em causa não é incompatível com o exercício das funções ou missões previstas», podendo ter o efeito de excluir a pessoa ou restringir o seu acesso a certas missões. Estas decisões estão sujeitas a controlo judicial.

## LEGISLAÇÃO

[Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789](#) - artigos 10 e 11

[Lei de 13 de agosto de 1940](#) (*revogada*)

*Règlement de l'Assemblée nationale* (Regimento da Assembleia Nacional) – [artigo 80-1](#)

[Code de déontologie des députés à l'Assemblée nationale](#) (código de conduta dos membros da Assembleia Nacional)

Código de Segurança Interna - artigo [L114-1](#) (inquéritos administrativos)

## GEÓRGIA

O aspeto específico em causa não se encontra regulado na legislação deste país (por exemplo, as leis que regulam o exercício de funções públicas e os conflitos de interesses e corrupção não contêm qualquer menção à questão).

## LEGISLAÇÃO

[Lei do exercício de funções públicas](#) (versão não oficial em língua inglesa disponível no portal do jornal oficial do país)

[Lei sobre conflitos de interesses e corrupção no serviço público](#) (versão não oficial em língua inglesa disponível no portal do jornal oficial do país)

## HUNGRIA

No sistema jurídico húngaro não existe uma regra explícita relativamente à adesão a associações secretas.

O Registo dos Serviços Públicos contém certos dados pessoais de funcionários públicos, no entanto os funcionários não têm obrigação de divulgação de dados sobre esse tipo de adesão [[Decreto do Governo 87/2019](#) (IV. 23.) sobre dados pessoais e registo dos funcionários públicos, secção 28. - disponível apenas em húngaro].

É ainda de referir a [Lei CXXV de 1995](#) sobre os Serviços de Segurança Nacional (disponível apenas em húngaro), que prevê que o Serviço de Informações tem funções de controlo da segurança nacional no que diz respeito às pessoas incluídas no seu âmbito de competências. O objetivo deste controlo é verificar se as pessoas que desempenham ou são nomeadas para cargos importantes e confidenciais cumprem os requisitos de segurança necessários ao funcionamento da vida pública nos termos da lei. Esses cargos importantes e confidenciais encontram-se identificados na referida lei e as pessoas que os desempenham ou que são nomeadas para os mesmos devem preencher um questionário de segurança antes do início da verificação. O questionário de segurança inclui perguntas sobre a associação a qualquer organização, mas não especifica as organizações secretas, a saber:

«- Questão 14: Está ou esteve em contacto com alguma organização, movimento ou associação, etc., que negue os princípios básicos de um Estado de direito democrático ou esteja envolvida em alguma atividade dessa natureza? (Se sim, descreva detalhadamente):

- Questão 15: Tem conhecimento de alguma circunstância (fator de risco), além das acima, que considere relevante do ponto de vista de uma verificação de segurança (por exemplo, informações adequadas para o desacreditar ou chantagear)?»

## LEGISLAÇÃO

[Decreto do Governo 87/2019](#) (IV. 23.) sobre dados pessoais e registo dos funcionários públicos, secção 28. - disponível apenas em húngaro].

[Lei CXXV de 1995](#) sobre os Serviços de Segurança Nacional (disponível apenas em húngaro)

## ISLÂNDIA

Neste país, os titulares de cargos políticos/públicos que não sejam membros do Parlamento não declaram formalmente os seus interesses financeiros e outros.

Os deputados devem declarar os seus interesses financeiros e outros, como por exemplo, fazerem parte da administração de outras entidades, no prazo de um mês a partir da primeira reunião do

Parlamento depois das eleições. Essa declaração é feita de acordo com as regras estabelecidas pela Mesa (abaixo).

Tem sido mencionada pelos deputados a participação em diferentes atividades e organizações, para além das relacionadas com a sua qualidade de membro do Parlamento, tanto a nível nacional como internacional. Alguns exemplos são: organizações culturais, clubes desportivos, organizações de solidariedade social, empresas privadas, conselho nacional da [Ordem Internacional dos Odd Fellows](#), ACRE - Aliança de Conservadores e Reformistas na Europa, filial islandesa da [PEN International](#), filial islandesa da [BIEN - Basic Income Earth Network](#), [IMMI - International Modern Media Institute](#). Políticos islandeses, especialmente primeiros-ministros conservadores, participaram em [reuniões de Bilderberg](#).

Vários detentores de cargos públicos na Islândia têm estado envolvidos na Maçonaria. O Presidente da Islândia no período 1952-1968, Ásgeir Ásgeirsson, que anteriormente tinha sido deputado e ministro, foi Grão-Mestre da Maçonaria de março de 1961 até à sua morte, em setembro de 1972.

A Opus Dei não opera na Islândia, país em que os católicos são uma minoria (cerca de 14 000 habitantes, 3,9% da população; a maior parte desse grupo é polaca).

## LEGISLAÇÃO

[Código de conduta dos membros do Althingi](#) (Parlamento islandês)

[Regras de declaração de interesses financeiros e posições de confiança fora do Parlamento](#)

## ISRAEL

Em Israel não há qualquer disposição legal que determine que os titulares de cargos políticos ou públicos devam (ou possam) declarar que fazem parte de uma associação ou organização secreta ou discreta, nem existiu qualquer disposição nesse sentido no passado.

Os membros do *Knesset* (Parlamento) estão sujeitos às regras de conduta gerais e devem evitar conflitos de interesses. Não podem exercer qualquer negócio ou ocupação adicional, nem servir como representantes eleitos num órgão público, mesmo sem remuneração. Cada deputado deve apresentar uma declaração de bens no prazo de 60 dias após assumir o mandato, mas esta declaração inclui apenas informações sobre o capital, bens, direitos, obrigações financeiras e dívidas e as fontes de rendimentos do deputado e membros da sua família, e não informações sobre a participação em organizações.

## LEGISLAÇÃO

[Regras de ética dos membros do Knesset](#)

## ITÁLIA

O artigo 18.º da Constituição veda a pertença a associações secretas. O preceito constitucional dispõe o seguinte: «Os cidadãos têm direito a associar-se livremente, sem autorização, para os fins que não sejam proibidos pela lei penal. São proibidas as associações secretas e aquelas que prossigam, ainda que indiretamente, objetivos políticos mediante organizações de carácter militar».

No Código de Conduta dos Deputados, o artigo 2.º é relativo aos deveres dos Deputados em sede de obrigações declarativas, prevendo para o efeito que «Os deputados observam com escrupulo e rigor as obrigações, previstas nas normas e regulamentos da Câmara, de transparência e declaração dos seus bens e atividades financeiras, dos empréstimos recebidos, bem como dos cargos que ocupem em qualquer entidade ou sociedade de carácter público ou privado».

Aos magistrados é vedada a «participação em associações secretas ou cujos vínculos sejam objetivamente incompatíveis com o exercício das funções judiciárias» (alínea g), do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo n.º 109/2006, de 23 de fevereiro).

No Senado italiano encontra-se em apreciação um projeto de lei ([DDL S. 364](#)) relativo a «Disposições em matéria de incompatibilidade com a participação em associações envolvendo um vínculo de obediência, conforme exigido pelas lojas maçónicas ou associações baseadas em juramentos ou vínculos de pertença».

## LEGISLAÇÃO

### [Constituição](#)

[Lei n.º 17/1982, de 25 de janeiro](#) (normas de aplicação do artigo 18.º da Constituição).

[Lei n.º 441/1982, de 5 de julho](#) – Disposições sobre a publicitação da situação patrimonial dos titulares de cargos eletivos e de cargos diretivos de algumas entidades (*Legge 5 luglio 1982, n. 441 - Disposizioni per la pubblicità della situazione patrimoniale di titolari di cariche elettive e di cariche direttive di alcuni enti*)

[Código de Conduta dos Deputados](#) (Câmara dos Deputados)

[Lei n.º 215/2004, de 20 de julho](#) – «Normas em matéria de solução de conflito de interesses» (*Legge 20 luglio 2004, n. 215 - Norme in materia di risoluzione dei conflitti di interessi*).

[Decreto Legislativo n.º 109/2006, de 23 de fevereiro](#) – «Normas sobre ilícitos disciplinares dos magistrados e incompatibilidades» (*«Disciplina degli illeciti disciplinari dei magistrati, delle relative sanzioni e della procedura per la loro applicabilità, nonche' modifica della disciplina in tema di incompatibilità, dispensa dal servizio e trasferimento di ufficio dei magistrati (...)»*)

## JORDÂNIA

A legislação da Jordânia não exige que os detentores de cargos públicos ou políticos declarem que fazem parte de uma sociedade ou organização secreta, como Maçonaria ou Opus Dei, mas o governo pode verificar se os detentores de cargos públicos ou políticos não são membros de tais organizações<sup>20</sup>.

## LETÓNIA

A lei não menciona especificamente este tipo de organizações, mas caso o titular de um cargo público desempenhe cargo ou função numa organização «secreta» ou discreta» tem de o declarar. Tal decorre das regras gerais da lei sobre a prevenção de conflitos de interesses de titulares de cargos públicos que obriga à declaração de todas as acumulações de cargos e funções.

Assim, quem for apenas membro não tem de o declarar.

## LEGISLAÇÃO

[Lei da prevenção de conflitos de interesses no exercício de funções públicas](#) (versão inglesa que não inclui as alterações a partir de outubro de 2019, que contudo não têm implicações na matéria em análise).

## LITUÂNIA

Não está prevista a declaração deste tipo de declaração. A Lei de Ajustamento do Interesse Público e Privado na Função Pública determina que quem desempenhe funções públicas tem de declarar as pessoas coletivas em que tenha participação, bem como aquelas em que o respetivo cônjuge detenha, direta ou indiretamente, participação que lhe permita ter um impacto decisivo na atividade dessa ou dessas pessoas coletivas (por exemplo, pelo número de ações de que seja detentor).

---

<sup>20</sup> Informação constante da resposta enviada pelo Parlamento da Eslováquia em resposta ao pedido do CERDP n.º 4284.

Assim, não existe o dever de declaração de ser membro de organizações «secretas» ou «discretas», pois, pela sua origem, não se enquadram no âmbito da referida lei.

## LEGISLAÇÃO

[Lei de Ajustamento do Interesse Público e Privado na Função Pública](#) (disponível apenas em lituano).

## LUXEMBURGO

O código de conduta dos deputados ao Parlamento do Luxemburgo (abaixo) não exige a menção a um possível envolvimento em associação ou organização secreta ou «discreta».

## LEGISLAÇÃO

Código de conduta dos deputados luxemburgueses em matéria de interesses financeiros e de conflitos de interesses, aprovado em anexo ao [Règlement de la Chambre des Députés](#) (regimento do Parlamento).

## NORUEGA

O ordenamento jurídico norueguês não consagra o dever de os Deputados declararem, nas respetivas obrigações declarativas, a pertença a associações ou organizações «discretas» ou secretas. Na [declaração](#) que preenchem para o exercício das respetivas funções, os Deputados devem declarar, obrigatoriamente, os cargos que ocupam e os interesses económicos que possuem. No entanto, quando a participação numa organização ou associação possa colocar em causa a imparcialidade do Deputado no exercício das respetivas funções, há uma expectativa clara de comunicação e divulgação dessa informação<sup>21</sup>. Em 2012, esta previsão foi alargada aos para membros do governo.

Os magistrados judiciais devem declarar as atividades extrajudiciais, com exceção da pertença a grupos de interesses especiais e *idealistic organizations*. E os funcionários públicos devem evitar conflitos de interesses no exercício da sua atividade e ser imparciais no desempenho das suas funções, de forma a manter a confiança no Estado e nos serviços públicos.

## LEGISLAÇÃO

[Norwegian Parliament's Rules of Procedure](#)

<sup>21</sup> Ver resposta do Parlamento norueguês ao pedido do CEDRP n.º 4284.



[Regulation on the Register of Members of the Storting's Appointments and Economic Interests](#)

[Act on the Government's Register of Members' Interests<sup>22</sup>](#)

[Public Administration Act](#)

[Ethical Guidelines for the Public Service](#)

[Act related to the Courts of Justice](#)

## PAÍSES BAIXOS

O Código de Conduta dos Membros da Câmara dos Representantes (abaixo) não exige a menção a um possível envolvimento numa associação ou organização secreta ou «discreta».

### LEGISLAÇÃO

[Código de Conduta dos Membros da Câmara dos Representantes](#) (disponível apenas em holandês)

## PARLAMENTO EUROPEU

O Código de Conduta dos Membros do Parlamento Europeu apenas se refere à declaração de interesses financeiros e aos conflitos de interesses .

O Código de Conduta, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2012, estabelece como princípios de base que os Deputados devem agir exclusivamente no interesse geral e exercer as suas funções com desapego de interesses, integridade, transparência, diligência, honestidade, responsabilidade e respeito pela reputação do Parlamento.

O Código de Conduta também prevê a obrigação de os Deputados apresentarem uma declaração exaustiva dos seus interesses financeiros. Os Deputados estão igualmente obrigados a declarar a sua participação em eventos organizados por terceiros sempre que o reembolso das respetivas despesas de deslocação, alojamento e estadia ou o pagamento direto de tais despesas seja efetuado por uma entidade terceira. Estas declarações refletem as exigentes regras e normas de transparência estabelecidas no Código de Conduta. As informações prestadas pelos Deputados no âmbito destas declarações podem ser encontradas nas páginas individuais que lhes estão consagradas na *Internet*.

### LEGISLAÇÃO

[Código de Conduta dos Deputados ao Parlamento Europeu](#)

[Medidas de aplicação do Código de Conduta](#)

[Declaração de Interesses Financeiros](#)

---

<sup>22</sup> Apenas disponível em norueguês.

## POLÓNIA

Na Polónia, quem exerça as funções de Presidente da República, ou seja membro do Governo, Deputado ou Senador, não tem de declarar, nas respetivas obrigações declarativas, a pertença a associações ou organizações «discretas» ou secretas.

Os Deputados e os Senadores têm o dever de apresentar uma declaração detalhada dos seus ativos e passivos financeiros, que deve abranger os seus rendimentos e património e, ainda, os do seu cônjuge.

Os juízes e procuradores são obrigados a apresentar uma declaração sobre a adesão a associações e organizações. Todas as informações sobre o tipo de associação e função devem ser declaradas e são públicas.

Quem pertença aos corpos da Segurança Interna, Polícia, Bombeiros, *Border Guard* e *Foreign Intelligence Agency* tem o dever de informar, superiormente, a adesão a associações e, no caso do *Officers of the Central Anti-Corruption Bureau*, os seus membros têm mesmo de pedir autorização superior para pertencer a uma associação.

## LEGISLAÇÃO

[Act on the Exercise of the Mandate of a Deputy or Senator](#)<sup>23</sup>

[Rules and Regulations of the Senate](#)<sup>24</sup>

[Standing Orders of the Sejm of the Republic of Poland](#)

## REINO UNIDO

No Reino Unido, os titulares de alguns cargos públicos podem, voluntariamente, declarar a sua pertença a organizações secretas como, por exemplo, a Maçonaria, mas esta declaração não é obrigatória.

Cumpra mencionar que em 1995, o *Committee on Standards in Public Life* definiu os [sete princípios](#) que devem ser respeitados no exercício de cargos públicos: abnegação, integridade, objetividade,

<sup>23</sup> Apenas disponível em polaco.

<sup>24</sup> Para mais informações consultar os documentos [direitos e deveres do Senador](#) e [direitos e deveres do Deputado](#).

responsabilidade, transparência, honestidade e liderança. Estes princípios estão consagrados no *House of Commons Code of Conduct*, no *Code of Conduct for Members of the House of Lords*, no *Ministerial Code*, e no *Localism Act 2011*.

No Parlamento, a declaração de interesses (*declaration of interests*) é efetuada durante os trabalhos parlamentares. Esta declaração é diferente do registo de interesses, sendo que ambas são públicas. Deve ser feita sempre que esta informação seja relevante no contexto do debate ou do assunto que esteja em discussão, conforme previsto no *House of Lords Code of Conduct*<sup>25</sup>.

Nos termos do *House of Commons Code of Conduct requires that Members*, o Deputado deve agir sempre com transparência e honestidade, revelando qualquer interesse relevante que possua, em todos os processos em que intervenha, seja no Plenário, seja nas Comissões.

Em Inglaterra, compete às autoridades locais determinar quais são os interesses não financeiros, que os seus membros devem declarar, de acordo com o respetivo código de conduta<sup>26</sup>. Em abril de 2012, foi publicado o *Illustrative Code of Conduct for local authorities*. Este Código foi aprovado depois da extinção do [Standards for England](#)<sup>27</sup>. Antes do seu desaparecimento, o Governo do Reino Unido, em conjunto com o Standards for England, criou um conjunto de critérios nesta matéria, tendo emitido várias orientações relativamente à Maçonaria<sup>28</sup>

<sup>25</sup> *The following two written questions set out the position in the House of Lords:*

*Lord Hoyle: To ask the Senior Deputy Speaker whether he intends to review whether Peers should declare their membership of the Freemasons and other similar organisations with secret ceremonies.*

[Lord McFall of Alcuith](#) (Senior Deputy Speaker): *While the House of Lords Code of Conduct does not require members to register membership of the Freemasons or similar societies, it may in some circumstances be necessary for them to declare it in the course of proceedings. This is the same position as in the House of Commons. There are currently no plans to review the matter.*

*Lord Hoyle: To ask the Senior Deputy Speaker, further to his Written Answer on 6 March (HL5909), in what circumstances would it be necessary for a member to declare their membership of the Freemasons.*

[Lord McFall of Alcuith](#) (Senior Deputy Speaker): *The Code of Conduct states that members must declare “any interest which is a relevant interest in the context of the debate or the matter under discussion”. The test of relevant interest is “whether a reasonable member of the public” might think that the “member’s actions in Parliament will be influenced by the interest”. Members must decide whether to declare an interest on a case-by-case basis. The Registrar of Lords’ Interests is available to advise in case of doubt, and a member who acts on the Registrar’s advice in determining what is a relevant interest fully satisfies the requirements of the Code of Conduct in that regard.*

<sup>26</sup> [HL1475](#), 22 July 2015.

<sup>27</sup> O *Standards for England* era um organismo público, que promovia e zelava pelo respeito dos princípios éticos no governo local.

<sup>28</sup> *«Freemasons who are members of the Grand Charity must, under paragraph 8(a)(ii)(bb) of the Code of Conduct, register membership of the Grand Charity in their register of members’ interests and, where appropriate, declare their membership of the Grand Charity as a personal or prejudicial interest before or during council meetings. If an individual lodge is one which has charitable status or could be described as a body directed towards charitable purposes, then membership of that lodge would also need to be registered.*

*Some but not all masonic organisations are registered charities with the Charity Commission. Membership of those that are registered clearly falls within the scope of this provision. However, the reference to any body “directed to charitable purposes” was clearly intended to also cover organisations not falling within the legal definition of a charity or charities not required to be registered. Although ultimately a member must judge the matter for themselves, Standards for England believes that many masonic organisations will fall within the scope of this provision. This is reinforced by the United Grand Lodge of England’s description of freemasonry as “...the UK’s largest secular, fraternal and charitable organisation”.*

*Councillors who are freemasons will also need to declare membership of their Lodge as a personal interest in a matter to be discussed if that matter would affect the member to a greater extent than the majority of other people in the ward affected by the decision (or in the council area where the authority does not have wards). The member will also need to consider whether that interest is prejudicial. For example if the councillor’s own lodge was making*

Os candidatos a cargos judiciais não têm de declarar se pertencem ou não à Maçonaria. No entanto, entre 1998 e 2009, essa exigência esteve consagrada na lei. Em maio de 2016, em resposta a uma pergunta sobre se o Governo planeava criar legislação para impedir que membros das forças policiais ou dos órgãos judiciais pudessem pertencer à Maçonaria, o governo respondeu que espera que ambos atuem de forma adequada. Relativamente às forças policiais, os *Standards of Professional Behaviour* estabelecidas no anexo 2 dos Police (Conduct) Regulations (2012) exigem, expressamente, que os agentes devem ser honestos e íntegros, e que não devem comprometer ou abusar da sua posição, independentemente de serem ou não membros de organizações externas. Esta posição foi reforçada com a publicação do *Code of Ethic*, em julho de 2014.

No caso dos magistrados judiciais, o Governo considerou que é essencial para o Estado de Direito que estes sejam independentes e imparciais no exercício das suas funções, pelo que não se devem envolver em qualquer atividade que possa prejudicar ou vir a prejudicar, a sua independência ou imparcialidade de julgamento.

## LEGISLAÇÃO

[Code of Conduct - House of Commons](#)

[Code of Conduct for Members of the House of Lords](#)

[Ministerial Code](#)

[Localism Act 2011](#)

[Illustrative Code of Conduct for local authorities](#)

## REPÚBLICA CHECA

Não está prevista a obrigação de declaração. Contudo, se um funcionário público necessitar de acesso a informações classificadas ao abrigo da Lei n.º 412/2005, sobre a proteção de informações classificadas e sobre elegibilidade de segurança, é necessário possuir um nível de habilitação de segurança pessoal emitida pela Autoridade de Segurança Nacional. Pelo que, para uma autoridade de segurança nacional, esta informação pode ser de interesse, mas a respectiva Lei não o menciona expressamente.

---

*a planning application it would be necessary to declare a personal and prejudicial interest when that matter is considered.*

*Overall, freemasons are not singled out by the Code. Membership of a body directed to charitable purposes covers all bodies directed to charitable purposes and not just those relating to freemasons. Freemasons, being required to comply with paragraph 8(1)(a) of the Code, are not treated any differently from members of any other charity. Thus, if all freemasons are indeed members of a body directed to charitable purposes, then it seems that there is no reason why they should not be required to register this interest».*

## LEGISLAÇÃO

[Act No. 159/2006 Coll. On conflict of interest<sup>29</sup>](#)

[Act N. 412 of 21 September 2005 on the Protection of Classified Information](#)

## ROMÉLIA

O ordenamento jurídico romeno determina que os titulares de cargos públicos estão obrigados a declarar a pertença a organizações secretas ou «discretas».

O n.º 4 do artigo 30.º da [Constituição da Roménia](#), relativo ao direito de associação, proíbe a existência de organizações secretas. E, nos termos do artigo 2.º e do anexo 2.º da *Law regarding the integrity in exercising public offices and dignities*<sup>30</sup>, devem ser preenchidos e entregues os formulários relativos às obrigações declarativas, dos quais tem de constar esta informação. Os titulares de cargos públicos estão obrigados a divulgar, nomeadamente, se pertencem a órgãos de administração, sociedades comerciais, instituições de crédito, grupos de interesse económico, associações, fundações ou outras instituições não governamentais.

## LEGISLAÇÃO

[Constitution of Romania<sup>31</sup>](#)

[Regulations of the Chamber of Deputies](#)

## SÃO MARINO

A legislação de São Marino estabelece expressamente a necessidade de, designadamente, os Deputados informarem sobre a não pertença atual ou anterior a associações secretas.

A *Norme di incompatibilità per l'appartenenza ad associazioni segrete* estabelece que, entre outros, Deputados, Ministros, membros dos órgãos das autarquias locais, magistrados judiciais, juízes do Tribunal Constitucional, membros do *Public Finance Control Commission*, membros do Corpo Diplomático, chefias das Forças Armadas e de Polícia, diretores-gerais da Administração Pública, membros dos órgãos de gestão e fiscalização do Banco Central de São Marino e do *Financial Intelligence Agency*, e de empresas direta ou indiretamente detidas pelo Estado, deverão declarar a sua não pertença, no passado ou no presente, a associações secretas.

<sup>29</sup> Versão inglesa não atualizada.

<sup>30</sup> Disponível apenas em romeno.

<sup>31</sup> Disponível apenas em romeno.

Esta declaração deve ser submetida à *State Institutional Secretariat* no momento da candidatura (representantes eleitos) e da posse (titulares de cargos públicos).

## LEGISLAÇÃO

[Legge Qualificata 18 giugno 2015 n.2 - Norme di incompatibilità per l'appartenenza ad associazioni segrete](#)

## SÉRVIA

Na República Sérvia, os titulares de cargos públicos ou políticos não estão obrigados a declarar que pertencem a uma associação ou organização secreta ou «discreta».

A [Law on the Anti-Corruption Agency](#) inclui normas sobre a obrigação dos titulares de cargos públicos ou políticos, entregarem uma declaração sobre bens e interesses financeiros.

## LEGISLAÇÃO

[Law on the Anti-Corruption Agency](#)

## SUÉCIA

O ordenamento jurídico sueco não consagra o dever de os titulares de cargos públicos declararem a pertença a associações ou organizações «discretas» ou secretas.

O *Instrument of Government*, um dos diplomas que formam a Constituição sueca, consagra como princípios fundamentais a liberdade de associação e a liberdade de culto. Com base nestes princípios, que são garantidos a todos e em todas as situações, ninguém pode ser obrigado a divulgar a pertença a associações ou organizações secretas ou «discretas». O *Instrument of Government* estabelece, ainda, que ninguém pode ser coagido a manifestar opinião sobre política, religião, cultura ou, qualquer matéria conexa.

## LEGISLAÇÃO

[Instrument of Government](#)

## TURQUIA

Os Deputados não têm de declarar nas respetivas obrigações declarativas, a pertença a associações ou organizações «discretas» ou secretas. Mas, poderão indicá-lo, voluntariamente, no *curriculum vitae* que entregam quando tomam posse, de acordo com o previsto no artigo 174.º do *Rules of Procedure of the Grand National Assembly of Turkey*.

No que diz respeito aos cargos públicos, a *Constitution of the Republic of Turkey* consagra a liberdade de associação no artigo 33.º, estabelecendo que todos têm o direito de constituir associações, de se tornarem membros de uma associação, ou de saírem da associação sem necessidade de autorização. A liberdade de associação só pode ser restringida, por lei, e com base na segurança nacional, ordem pública, prevenção da prática de um crime, moral pública, saúde pública e proteção das liberdades fundamentais.

De salientar que, de acordo com a *Civil Servants Law n.º 657*, os funcionários públicos são obrigados a apresentar uma declaração de bens e não podem exercer quaisquer outras atividades económicas ou emprego fora da administração pública.

## LEGISLAÇÃO

[\*Constitution of the Republic of Turkey\*](#)

[\*Rules of Procedure of the Grand National Assembly of Turkey\*](#)

[\*Civil Servants' Law n.º 657\*](#)